

Art. 1º Designar Rafael Piaia, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, matrícula nº 300.601-1-3, titular da 1ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Família da Comarca de Sobral/CE, para atuação em atividade cumulativa na 1ª DEFENSORIA CÍVEL DE TAUÁ, pelo período de 01/10/2026 até 31/03/2027.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima serão concedidas ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de setembro de 2026

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado

Portaria

PORTARIA Nº 6257/2026

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013; e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Instrução Normativa nº 238/2025;

Considerando os termos do Edital nº 420/2026;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Jailson Bezerra de Carvalho, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.840-6-3, titular da Defensoria Criminal da Comarca de Camocim/CE, para atuação em atividade cumulativa na 1ª DEFENSORIA DA COMARCA DE CHAVAL, pelo período de 01/10/2026 até 31/03/2027.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima serão concedidas ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de setembro de 2026

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado

Conselho Superior da Defensoria Pública - (CONSUP)

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 251/2026

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

Proposta de resolução que altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 152 de 07 de julho de 2017, atualizando o número da conta bancária do fundo de apoio e aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP) destinada ao recebimento de honorários sucumbenciais.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, as atividades consultivas, normativas e decisórias (art. 102 LC 80/1994 e arts. 1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente o parágrafo 2º do art. 134 e o art. 168, que de forma expressa conferiram autonomia administrativa, funcional e financeira às Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO que dentre as receitas do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará - FAADEP, encontram-se as provenientes de valores arrecadados em decorrência de honorários de sucumbência devidos a Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do inciso III, do art. 3º, da Lei nº 13.180, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que os honorários cabíveis a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em qualquer processo judicial, constitui receita indisponível do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP) destinado a suprir as necessidades de serviço e patrocinar o desenvolvimento cultural dos membros da Instituição de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.180, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a mudança do número da contracorrente do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP) realizada pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2026, nos autos do processo nº 26.0.000006218-8.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 1º, da Resolução nº 152/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (....)

§ 1º. Deve constar do pedido o disposto no artigo 4º, XXI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 de que o valor da verba honorária sucumbencial deverá ser recolhido em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - FAADEP mediante depósito na conta bancária informada pelo Setor de Monitoramento e Apoio à Arrecadação de Honorários da Defensoria Pública do Ceará.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º. O Setor de Monitoramento e Apoio à Arrecadação de Honorários deve informar, anualmente, a todos as Defensoras e Defensores Públicos a conta bancária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 18 de setembro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

Sâmia Costa Farias

Presidenta

Leandro Sousa Bessa

Conselheiro nato

Patrícia de Sá Leitão e Leão

Conselheira nata

Sheila Florêncio Alves Falconeri

Conselheira eleita

Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo

Conselheiro eleito

Emmanuel Leal de Santana

Conselheiro eleito

Ramylle Maria de Almeida Holanda

Conselheira eleita

Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (ESDP)

Edital

EDITAL Nº 10/2026

PROJETO MINHA ESCOLA ENSINA DIREITOS

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, torna público, para ciência dos (as) interessados(as), a abertura para participação como docente do projeto Minha Escola Ensina Direitos – Direitos da Pessoa Idosa, no mês de outubro do ano de 2026, e, na comarca de Fortaleza, na primeira semana de novembro de 2026, em parceria com o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (Previo), a fim de promover, no âmbito do ensino público, a educação em direitos de crianças e adolescentes sobre os direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública na educação em direitos, promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população hipossuficiente, conforme art. 4º da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

RESOLVE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O edital destina-se ao provimento de vagas para Defensoras e Defensores do Estado do Ceará interessados(as) em participar como docentes do projeto Minha Escola Ensina Direitos – Direitos da Pessoa Idosa, no ano de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code